



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 409

Cubatão, sexta-feira, 20 de março de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



CAIXA DE PREVIDÊNCIA

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de manutenção e assessoria do Sistema Contábil e Financeiro, prestado pela Empresa Gersis – Informática Comércio e Serviços Ltda, por ser a referida empresa fornecedora exclusiva do sistema fonte, proc. 1818/93, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 26/03/2020.

Cubatão, 20 de março de 2020

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de manutenção e assessoria do Sistema de Integrado de Benefícios, prestado pela Empresa Gersis – Informática Comércio e Serviços Ltda, por ser a referida empresa fornecedora exclusiva do sistema fonte, proc. 2092/96, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21/03/2020.

Cubatão, 20 de março de 2020

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO por meio de aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental série inicial (1º ano), acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando a correta utilização e aplicabilidade do sistema de ensino, acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos, comunica a reabertura dos trabalhos referentes à Concorrência n.º 1/2020.

Data e horário: 25/03/2020 às 10h00.

Local: Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos.

Endereço: Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP.

Cubatão, 20 de março de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Dispensa de Licitação - Processo nº3254/2020

Fica ratificada a Dispensa de Licitação pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo IV da Lei Federal nº 13979/2020, que objetiva a contratação de Empresa para fornecimento de Insumos e equipamentos de proteção para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. Item 01 Empresa: Biofenac Indústria, Comércio e Representação Ltda; Itens 02, 03 e 04, Empresa: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli; Item 05 Empresa: Deluma Comercial Ltda, Valor: R\$ 124.020,00.

Cubatão, 20 de Março de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Marcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.198 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O §3º E ACRESCENTA O §4º, AMBOS DO ARTIGO 4º, ALTERA OS ARTIGOS 6º E 12, BEM COMO, ACRESCENTA O ARTIGO 13 AO DECRETO 11.190/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a redação do §3º do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“§3º - Os servidores e colaboradores com sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus, inclusive aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deverão, imediatamente, passar ao regime de trabalho remoto, independentemente, do disposto no caput do artigo 4º deste Decreto, permanecendo em tal situação pelo período de 72 (setenta e duas) horas, renovável por igual período por uma única vez, mediante formal autodeclaração de sua condição de saúde, sob as penas da lei, a qual deverá ser encaminhada por via eletrônica ao superior hierárquico.”

Art. 2º - Acrescenta o §4º ao artigo 4º do Decreto nº 11.190/2020:

“§4º - Será considerada como prática desleal contra a Administração Pública municipal, punível com penalidade de demissão na forma da Lei nº 325/1959, os servidores que, exercendo a atividade não presencial, em razão deste artigo deixarem de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes deste Decreto.”

Art. 3º - Altera a redação dos artigos 6º e 12, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, ressalvado o §3º do artigo 4º deste Decreto.”

“Art. 12 – Para a execução de atividades entre Secretarias e unidades administrativas, será admitido como principal meio, a utilização de correio eletrônico institucional.”

Art. 4º - Acrescenta o artigo 13 ao Decreto nº 11.190/2020:

“Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE MARÇO DE 2020**

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDRÉA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3.228/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (...)”

§ 1º - Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 10% para o sexo feminino...” (NR).
(...)”

Art. 2º Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** Os órgãos integrantes dos níveis hierárquicos, subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, nos termos dos artigos anteriores, assim como seus titulares, passam a ser designados da seguinte forma:

QUADRO HIERÁRQUICO		
PREFEITO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania		
Secretário Municipal		
Comando GCMC	Ouvidoria GCMC	Corregedoria GCMC
Comandante	Ouvidor	Corregedor
	Administração	Administração
	Chefe	Chefe
	Operacionais	Operacionais
	Inspetor	Inspetor
	Subinspetor	Subinspetor
Subcomandante		
Departamentos		
Diretores		
Administração		
Chefe		
Operacionais		
Inspetor		
Subinspetor		

Art. 3º Altera o “*caput*” do artigo 18 da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** Fica instituída a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cubatão que gozará de autonomia administrativa e funcional, perante a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. (NR). (...)”

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE MARÇO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

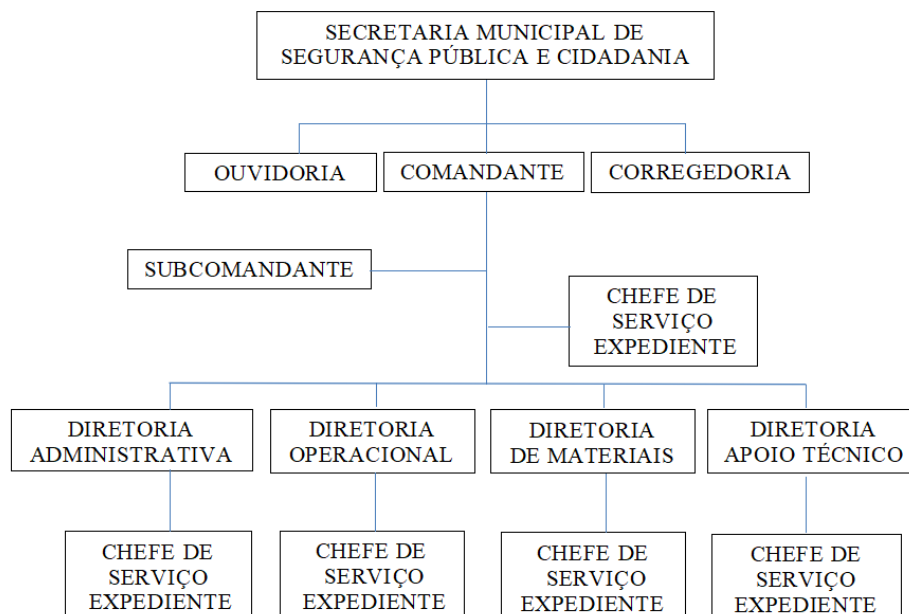
ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Processo Administrativo nº 5.094/2017
SEJUR/2020

ANEXO I
ORGANOGRAMA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CUBATÃO





Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 409

Cubatão, sexta-feira, 20 de março de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 57 DE 17 DE MARÇO DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VINÍCIUS GONÇALVES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ARQUIVO II – Padrão de Vencimentos “28-B”, para exercer em substituição o cargo de CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Padrão “30-B”, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 58 DE 17 DE MARÇO DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO ALVES QUARESMA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NM – Padrão de Vencimentos “25-B”, para exercer em substituição o cargo de COORDENADOR DE EXPEDIENTE, COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO II, Padrão “28-B”, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 59 DE 17 DE MARÇO DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora APARECIDA PEREZ SIMÕES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO

ADMINISTRATIVO I, NB - Padrão de Vencimentos “11-E”, para exercer em substituição o cargo de SUPERVISOR DOS SERVIÇOS AUXILIARES - NB, Padrão “19-E”, enquanto perdurar o impedimento da titular, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

487° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71° DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº. 055 de 16 de março de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos a partir de 01/04/2020, o servidor ANDREWS PALOMARES, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Administração Pública I - NU, para exercer em substituição, enquanto perdurar o impedimento do titular, o cargo efetivo de Coordenador dos Serviços Contábeis II.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 16 DE MARÇO DE 2020

487° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71° DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº. 056 de 16 de março de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR, com efeitos a partir de 01/04/2020, a servidora CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADM. PUBLICA II - NU, para exercer, em regime de interinidade, o cargo de Coordenadora de Finanças II.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 16 DE MARÇO DE 2020

487° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71° DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº. 063 de 20 de março de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as normas da Portaria n.54 de 16 de março de 2020, e;

CONSIDERANDO a chegada de mensagens de veto, proposituras novas, a tramitação dessas e das já existentes, bem como a impossibilidade de apreciação e deliberação sobre as mesmas.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica suspensa a contagem de prazo dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Cubatão, por período indeterminado, enquanto perdurar a vigência da Portaria nº54 de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 20 DE MARÇO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário
